



SECRETARIA DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO - DETRAN/SP  
**EDITAL DE LEILÃO N° 001/2022**

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 22 e artigo 328 da Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, com fulcro na Lei Federal no 6.575, de 30 de setembro de 1978, Lei Estadual no 15911, de 29 de setembro de 2015, Decreto Federal no 1.305, de 09 de novembro de 1994, Decreto Estadual no 13.325, de 7 de março de 1979, Decreto Estadual no 57.870, de 14 de março de 2012 e Resolução do CONTRAN no 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, conforme contrato celebrado com o LEILOEIRO OFICIAL, credenciado e sorteado pela Comissão de Leilão do DETRAN/SP, que conduzirá a hasta pública assistido pela Comissão de Leilão da Superintendência Regional de São Paulo - Capital, sendo o evento redigido pelas normas gerais Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, da Lei Estadual 15.276, de 02 de janeiro de 2014, Lei Estadual 15.911, de 29 de setembro de 2015 e Portaria DETRAN-SP nº 938, de 24 de maio de 2006, e alterações posteriores, no que couberem, para a alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos removidos e apreendidos nos depósitos sob tutela do Detran São Paulo, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

**Cláusula Primeira – Do Leiloeiro**

1. A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo LEILOEIRO OFICIAL, ERWIN DELANO FRANCI DI BROTTTO, matriculado sob o número 793, número JUCESP, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horário e locais, conforme preconizado neste Edital de Leilão e na Portaria DETRAN no 938, de 24 de maio de 2006, e alterações posteriores.

**Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria**

2. O Leilão será realizado na modalidade online no [www.satoleiloes.com.br](http://www.satoleiloes.com.br), com sede na Travessa Comandante Salgado, 75 – Fundação – São Caetano do Sul/SP, no dia 08 e 09 de fevereiro de 2022, com início dos trabalhos marcados para às 14:00 horas, conforme disposto abaixo:

2.1 – Nos dias 08 e 09 de janeiro de 2022 serão colocados à venda os veículos recolhidos no Pátio Zona Sul, compreendendo lotes com direito à documentação, sucata aproveitável e veículos destinados à reciclagem.

2.2 - A VISITA ao pátio, situado na Rua Professor Zeferino Vaz, 107 – Vila Arapuã – São Paulo/SP, PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos, poderá ser feita pelos interessados no horário de 09h às 12h e 13h à 16 h, no 07 de fevereiro de 2022.

2.3. As visitas para os lotes com “final de vida útil” e “reciclagem” só serão autorizadas a entrada para visitas de Pessoas Jurídicas devidamente cadastradas pelo Órgão de Trânsito – Detran/SP, mediante a apresentação de autorização da própria empresa.

**Veículos: Com direito à documentação**

Modalidade: ON-LINE ([www.satoleiloes.com.br](http://www.satoleiloes.com.br))

Abertura dos lances dos lotes: 28 de janeiro de 2022 às **10h00m**

Início de fechamento dos lotes: 08 de fevereiro de 2022 às **14h00m**

**Veículos: Fim de vida útil para desmonte**

Modalidade: ON-LINE ([www.satoleiloes.com.br](http://www.satoleiloes.com.br))

Abertura dos lances dos lotes: 28 de janeiro de 2022 às **10h00m**

Início de fechamento dos lotes: 09 de fevereiro de 2022 às **14h00m**

**Veículos: Reciclável / Prensa**

Modalidade: ON-LINE ([www.satoleiloes.com.br](http://www.satoleiloes.com.br))

Abertura dos lances dos lotes: 28 de janeiro de 2022 às **10h00m**

Início de fechamento dos lotes: 09 de fevereiro de 2022 às **14h00m**

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

3. Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também constará a sua classificação conforme a Portaria DETRAN nº 1215/2014 (com direito a documento, fim de vida útil para desmonte e sucata veicular para reciclagem).

3.1 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2 - O veículo considerado “com direito a documento” poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

3.2.1 - Alguns lotes podem apresentar sinistro em seu banco de dados – o procedimento de recuperação –incluindo o laudo pericial será por conta do arrematante ficando ciente da perda do valor do sinal (lance), quando não cumprir com a sua obrigação

3.2.2 - Os veículos considerados “em fim de vida útil” para ser desmontado, NÃO poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAM.

3.3 - Foram “RETIRADOS” deste processo, em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados, os lotes que seguem:

0016, 0165, 0179, 0198, 0207, 0208, 0220, 0241, 0317, 0320, 0401, 0412, 0419, 0485, 0591, 0610, 0621, 0641, 0677, 1589, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126.

#### **Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação**

4. Nos locais/sites, horários e dias aprazados, o LEILOEIRO OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta;

4.1 - Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2 - Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo LEILOEIRO OFICIAL no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

4.4 - Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

4.4.1 - O arrematante deverá efetuar os pagamentos do arremate no prazo de 48 horas da data do leilão.

4.4.4 - A título de comissão de leiloeiro, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5%, calculado sobre o valor total do preço ofertado, por meio de transferência bancária ou depósito na conta encaminhada na cobrança.

4.4.5 - Além do valor do arremate e da comissão do leiloeiro, o arrematante arcará com o custo proveniente da taxa de preparação de leilão instituída pela Lei nº 15.911, de 29 de setembro de 2015 no valor equivalente à 7,75 UFESPs, de acordo com o valor fixado para o ano, e deverá ser acrescido no valor total.

4.4.6 - O não pagamento do lote arrematado, seja com direito a documento, sucata fim de vida útil ou reciclagem, o licitante comprador deverá pagar a título de multa 20% (dez por cento), sobre o valor devido mais 5% (cinco por cento) do total devido a título da comissão do Leiloeiro, caso não o faça, terá seu nome protestado pelo Leiloeiro.

4.5 - Após o pagamento do preço ofertado, conforme estabelecido no subitem 4.4.1, o LEILOEIRO OFICIAL emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

a - se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação/envio dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa física:

- Cédula de identidade;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
- Comprovante de endereço;

4.6.2 - sendo pessoa jurídica:

- Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovante de endereço.

4.6.3 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo LEILOEIRO OFICIAL.

4.7 - Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 - Poderão inscrever-se para habilitação às aquisições em leilão de veículo na modalidade “com direito a documento” pessoas físicas, maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, e na modalidade “em fim de vida útil para desmonte” apenas pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN-SP, com cadastro prévio no site da leiloeiro até o dia 07 de fevereiro de 2022.

4.9 - O arrematante habilitado será identificado pelo apelido, identificação alfanumérica ou numérica geradas aleatoriamente pela Plataforma de Leilão no ato de seu cadastro.

#### **Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.**

5. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido nos subitens 4.4, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4.

5.1 - Da Nota de Venda deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e a sequência alfa numérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

5.2 - De posse da Nota de Venda, o arrematante do veículo SUCATA deverá contatar um funcionário do pátio de apreensão para agendar a retirada do lote arrematado.

5.2.1 – Os veículos “com direito a documento” só serão liberados após a emissão da NF pelo leiloeiro, em nome de seus respectivos arrematantes e após as devidas baixas e inserções de comunicação de venda.

5.3 - Os arrematantes dos veículos leiloados nas modalidades de “em fim de vida útil” e “sucata veicular para reciclagem” deverão cumprir os prazos determinados sob pena de sujeitarem-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 - Considerando que é de competência exclusiva da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, através das respectivas delegacias tributárias, as desvinculações de eventuais tributos incidentes sobre o veículo (dívida ativa e IPVA) anteriores à data do leilão, não há prazo estimado para tal procedimento.

5.5. - A transferência e/ou registro dos bens aos arrematantes deverá obrigatoriamente ser efetuados no âmbito do Estado de São Paulo. Desta forma, este deve residir no Estado de São Paulo e ser capaz de comprovar a residência.

5.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado, a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de São Paulo, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão do LEILOEIRO OFICIAL, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leiloadado em outra oportunidade.

5.7 – O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a sua transferência, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data constante da Nota de Venda ou sua atualização realizada pela Comissão de leilão, e atendidos às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Todavia deverá ocorrer sempre antes da retirada do veículo do pátio de remoção.

## **Cláusula Sexta – Das Disposições Finais**

6. Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

**6.1** - Fica terminantemente proibida, após a publicação do Edital em Diário Oficial ou no site do DETRAN-SP, a mudança sequencial dos lotes na realização do leilão, sob pena de cancelamento dos lotes arrematados fora da ordem sequencial, ou seja, os lotes DEVERÃO ser leiloados em ordem crescente: primeiro a venda dos veículos com direito a Documento, segundo a venda dos veículos destinados ao reaproveitamento de peças (Desmonte); e terceiro a venda dos veículos destinados a Reciclagem

6.1.1 – O veículo leiloado sem direito à documentação terá a numeração do chassi descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, procedimentos estes realizados sob a responsabilidade do leiloeiro e do responsável pelo pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos deverá ser encaminhado à Comissão de leilão da Capital.

6.1.2 – O veículo relacionado com direito à documentação, não arrematado na hasta pública, passará a compor o último lote de veículos relacionados sem direito à documentação. Caso este também não seja arrematado nesta condição, passará a compor o último lote dos veículos já arrematados para destruição.

6.1.3 – O leiloeiro, 5 dias úteis após a publicação do edital de leilão deverá solicitar o bloqueio dos veículo mediante envio da planilha padrão; concretizados os pagamentos dos veículos leiloados com direito à documentação, deverá enviar em até 5 dias úteis, a planilha de comunicação de venda padrão para ser processada inclusão e desvinculação dos débitos anteriores ao leilão e posterior a devida inclusão enviar a planilha de desbloqueio em no máximo 2 dias úteis, para regularização dos documentos.

6.1.3.1 – Para os veículos com direito a documento que contem gravame: concretizados os pagamentos dos veículos leiloados com direito à documentação, deverá enviar em até 5 dias úteis o ofício padrão com as Notas Fiscais digitalizadas em PDF para a Comissão de leilão correspondente solicitar a baixa dos gravames; após a baixa dos gravames enviar de imediato a planilha de comunicação de venda padrão para ser processada inclusão e desvinculação dos débitos anteriores ao leilão e posterior a devida inclusão enviar a planilha de desbloqueio em no máximo 2 dias úteis, para regularização dos documentos.

6.1.4 – Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 4.4.1 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento (nota de venda será emitida após a confirmação do pagamento do lance de arrematação, os pagamentos das taxas de expedição do CRV são de responsabilidade do arrematante para regularização da documentação do veículo)

6.1.5 – Os veículos com direito à documentação serão leiloados no estado em que se

encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.1.6 – Os leiloeiros, no início da hasta pública, deverão ressaltar que os veículos arrematados, quando não retirados no prazo máximo e improrrogável de 90 dias da data da venda em leilão, serão novamente leiloados. (Art. 32, da Portaria DETRAN 938/06)

6.1.7 - Os lotes deverão ser identificados por meio de etiquetas autoadesivas contendo o número do Edital e do respectivo lote.

6.2 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.3 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeitar-se-á a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.4 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN-SP.

6.5 - Após a liquidação dos débitos e demais despesas, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN/SP, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/SP, para recebimento do saldo.

6.6 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.7 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente do DETRAN / SP, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.13 - Cópias deste EDITAL e poderão ser acessadas e copiadas pelos interessados através do site [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br), informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SÃO PAULO - CAPITAL, no endereço, Rua Boa Vista, 209 – São Paulo/SP, em dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO–DETRAN-SP.

6.15 - Fica eleito o foro da comarca de SÃO PAULO - SP, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São Paulo, 21 de janeiro de 2022.

Presidente da Comissão de Leilão